

**EDITAL SEI Nº 0018705145/2023 - SAP.LCT**

Joinville, 11 de outubro de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 337/2023**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço Total por Item, para o FORNECIMENTO CONTINUADO de Ferramentas diversas para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura Urbana, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato; e

Anexo IV - Termo de Referência.

1 - DA LICITAÇÃO**1.1 - Do Objeto do Pregão**

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o Fornecimento continuado de Ferramentas diversas para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura Urbana, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e IV, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 536.112,38 (quinhentos e trinta e seis mil cento e doze reais e trinta e oito centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230.

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início de cadastro de propostas: 16/10/2023 às 08:00 horas.

1.5 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 26/10/2023 até às 08:30 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21 e art. 22 da Instrução Normativa [SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

1.7 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria de Infraestrutura Urbana.

1.8 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

676/2023 - 0 . 7001 . 15 . 451 . 6 . 1.3064 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 100

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, para os itens dispostos no Anexo I deste edital, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018](#).

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123/2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1** - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.
- 5.2** - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 5.3** - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4** - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.5** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1** - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2** - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.
- 6.3** - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 6.4** - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.5** - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.
- 6.6** - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.2** - valor unitário do item.
- 6.6.3** - marca
- 6.7** - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.
- 6.9** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.10** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.11** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.12** - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.13** - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1** - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.
- 7.2** - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.
- 7.3** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3.1** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.4** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 06 (seis) horas após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro;

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- i)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- j)** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- j.1)** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;
- j.2)** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- j.3)** Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;
- k)** Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

l.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

l.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 e 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 18 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados do data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

13.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

13.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

13.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

13.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

13.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

13.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

13.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

14 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

14.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

14.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autoservico/>

14.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

14.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

15 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

15.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

15.2 - Na hipótese de eventual prorrogação dos contratos decorrentes do presente certame, hipótese prevista no item 15.1 deste edital, o valor da contratação será renovado anualmente, bem como os quantitativos licitados.

15.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 14/02/2023.

15.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.6 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

15.7 - Os locais para entrega serão nas Unidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana, listadas no item 5 do Anexo IV - Termo de Referência, do Edital.

15.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

16 - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

17 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

17.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

17.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

17.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

17.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

17.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

18.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 18.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 18.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 18.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

18.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

18.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 18.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 18.3.

18.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 18.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

18.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

18.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

18.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

18.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

18.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

19 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo IV, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) equipamento(s), pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) equipamento(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 19.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) material(is) não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) produto(s) fornecido(s) não corresponde(m) ao exigido no presente Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar(em) no prazo estipulado no subitem 8.3, a substituição/reposição do(s) equipamento(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

20.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

20.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n° 14.133/21.

20.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

20.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei n° 14.133/21.

20.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

20.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

20.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei n° 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

20.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

20.11 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

ITENS EXCLUSIVOS (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8972 - Abraçadeira Em metal, tipo "U", medindo 3/4" de diâmetro.	Unidade	355	0,49	173,95
2	13092 - Alavanca De aço liso, ponta e cavadeira, com bitola de 1" e comprimento de 1,5m.	Unidade	106	165,25	17.516,50

3	7399 - Alicates Bico meia-cana reto 6", em aço cromo vanádio, com cabo isolado	Unidade	70	52,00	3.640,00
4	6003 - Alicates corte diagonal 6" Fabricado em aço cromo vanádio, com isolamento de até 1000v.	Unidade	61	44,97	2.743,17
5	13093 - Alicates de pressão Com bico (mordente) inferior em formato curvo e superior em formato reto, 10", fabricado em aço cromo vanádio.	Unidade	72	57,64	4.150,08
6	6000 - Alicates universal 8" Com cabo isolado (1000 V), de aço cromo vanádio.	Unidade	77	60,32	4.644,64
7	3342 - Arco de Serra fixo 12" Arco de Serra fixo 12"	Unidade	196	45,41	8.900,36
8	13094 - Balde metálico para concreto Com alça de transporte, capacidade de 10 litros.	Unidade	160	38,89	6.222,40
9	27598 - Bombona Plástica Galão 20 Litros para armazenar combustível.	Unidade	38	68,10	2.587,80
10	7424 - Broca de Videira com 4 mm de diâmetro para furadeira	Unidade	56	5,48	306,88
11	7426 - Broca de Videira com 5 mm de diâmetro para furadeira	Unidade	56	6,04	338,24
12	7433 - Broca de Videira com 6 mm de diâmetro para furadeira	Unidade	73	8,15	594,95
13	7435 - Broca de Videira com 8 mm de diâmetro para furadeira	Unidade	75	9,50	712,50
14	7420 - Broca de Videira com 10 mm de diâmetro para furadeira	Unidade	81	13,61	1.102,41
15	1511 - BROXA RETANGULAR PARA PINTURA. COM CABO (ROSQUEÁVEL) E CORPO PLÁSTICO, CERDAS PRODUZIDAS EM NYLON, DE NO MÍNIMO 8 CM. DIMENSÕES: 8CM X 18CM. PODENDO TER VARIAÇÃO DE 2 CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	Unidade	123	12,79	1.573,17
16	5983 - Cabo para enxada Oval de madeira maciça com acabamento lixado. Altura mínima de 0,70m, e máxima de 1,70m.	Unidade	172	18,44	3.171,68
17	5985 - Cabo para pá cortadeira De madeira maciça com acabamento lixado. Medida mínima de 0,70cm, e máxima de 1,50cm de altura.	Unidade	167	27,65	4.617,55
18	13102 - Cabo reto de madeira para picareta Com 90cm de comprimento, podendo variar 10cm para mais.	Unidade	126	25,22	3.177,72

19	8565 - Cadeado 40mm. Corpo em latão. Haste em aço, acompanha 2 chaves	Unidade	93	30,39	2.826,27
20	1624 - CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8, DE BORRACHA	Unidade	192	24,82	4.765,44
21	13103 - Carrinho de mão Fabricado em chapa de aço 18, capacidade da caçamba de 55 litros a 65 litros, carga estimada de 135kg a 200kg. Pneu e câmara de ar de 3,25" x 8".	Unidade	195	398,00	77.610,00
22	7436 - Cavadeira articulada, com cabo de madeira medindo de 120 a 150cm	Unidade	80	48,69	3.895,20
23	10825 - Chave canhão 10 mm Haste em aço cromo vanádio, com cabo em plástico, encaixe 10 mm	Unidade	29	36,70	1.064,30
24	12567 - Chave combinada, boca/estrela sextavada, 13mm Forjada em aço cromo vanádio, com acabamento cromado e niquelado, medindo 184,9mm à 189,5mm de comprimento.	Unidade	42	31,25	1.312,50
25	13875 - CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRELA 3,8" Chave Combinada Boca/Estrela em aço cromo vanádio, acabamento cromada e niquelada. Tamanho 3/8".	Peças	41	22,80	934,80
26	15589 - Chave de fenda Cruzada (Philips) 1/4 x 6" haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	Unidade	62	28,17	1.746,54
27	15573 - Chave de fenda Simples 1/4 x 6" haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	Unidade	57	25,35	1.444,95
28	6056 - Chave de fenda Com isolamento para até 1000V. Medindo 1/8x4".	Unidade	55	21,48	1.181,40
29	7093 - Chave de fenda Com ponta cruzada (Philips), 3/16 X 8".	Unidade	55	15,26	839,30
30	6713 - Chave de Fenda Com ponta cruzada (Philips), medindo 1/4 x 6".	Unidade	55	13,76	756,80
31	13104 - Colher de pedreiro Com canto redondo (oval), fabricada em aço carbono, comprimento 8", com cabo de madeira.	Unidade	496	23,92	11.864,32
32	6882 - Cone para sinalização De sinalização refletivo, nas cores laranja e branco, 75cm de altura, em PVC, corpo cônico com base de sustentação com sapatas de 37 a 40x37 a 40cm , fenda para fita zebrada, cordas,	Unidade	542	119,79	64.926,18

	pinos para correntes, orifício central de encaixe de sinalizador.				
33	4449 - Corrente comum, de elo curto, fabricada em aço galvanizado, medindo 3 metros de comprimento e 1/2" de diâmetro.	Metro	82	146,64	12.024,48
34	7437 - Corrente de aço galvanizado com elos curtos soldados, 19mm de diâmetro, 3/4"	Metro	54	287,24	15.510,96
35	20069 - Corrente de aço galvanizado, com elo longo, diâmetro de 12,5 mm (1/2")	Metro	62	115,56	7.164,72
36	2764 - ENXADA, EM AÇO. AFIADA, MEDINDO 20 X 17 CM, COM VARIAÇÃO DE 3 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, COM CABO RETO DE MADEIRA DE PELO MENOS 125 CM.	Unidade	185	71,25	13.181,25
37	13105 - Esquadro Fabricado em aço inoxidável, 30cm (12"), cabo de plástico.	Unidade	70	24,36	1.705,20
38	7365 - Facão 18". Lâmina em aço com no mínimo 2mm e no máximo 2,3mm de espessura, com cabo de madeira.	Unidade	62	26,73	1.657,26
39	8413 - Fita isolante adesiva em filme de pvc antichama, medindo 19mm x 20m, cor preta.	Unidade	659	6,70	4.415,30
40	6688 - Fita veda rosca Medindo 18mmx50m.	Unidade	647	4,96	3.209,12
41	6885 - Fita zebrada Nas cores preta e amarela 7x200m, em polietileno	Unidade	930	9,58	8.909,40
42	8638 - Foice de 250 a 260mm com cabo de madeira de 100 a 120cm em aço carbono, diâmetro do olho de 32 a 35mm	Unidade	52	65,72	3.417,44
43	11160 - Jogo de chave Allen curta nas medidas 1,5 a 10 mm com 9 peças em aço cromo vanadio	Unidade	33	36,70	1.211,10
44	24977 - Jogo de Chave de Boca/Fixa Contendo 12 chaves de boca/fixa de 6 mm a 32 mm.	Unidade	28	174,56	4.887,68
45	2776 - JOGO DE CHAVES COMBINADA EM AÇO. 12 PEÇAS. TAMANHOS: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19 e 22 mm. COM SUPORTE.	Unidade	28	110,82	3.102,96
46	10814 - Jogo de chaves torx tipo L, haste longa, em aço cromo vanádio, com furo nas pontas, contendo 10 peças nas medidas: T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50	Unidade	27	48,06	1.297,62
47	27600 - Lâmina de Serra Manual Bimetal 12" Flexível, extra flex ou safe-flex. Com 18 ou 24 dentes.	Unidade	859	8,19	7.035,21

48	27415 - Lápis carpinteiro	Unidade	203	1,53	310,59
49	14657 - Linha de nylon para pedreiro para demarcação de altura e níveis Tipo lisa. Espessura de 0,8mm. Rolo com 100 metros.	Unidade	124	11,20	1.388,80
50	24764 - Marreta Oitavada 500 gramas com cabo de madeira.	Unidade	66	25,80	1.702,80
51	6052 - Marreta oitavada Forjada em aço especial, com cabo de madeira envernizado, 1000g.	Unidade	58	57,68	3.345,44
52	13110 - Marreta Oitavada, forjada em aço nodular, com cabo de madeira, peso 1,5kg.	Unidade	100	68,98	6.898,00
53	13111 - Marreta Oitavada, forjada em aço nodular, com cabo de madeira, peso 2,0kg.	Unidade	83	78,07	6.479,81
54	13112 - Marreta Oitavada, forjada em aço nodular, com cabo de madeira, peso 3,0kg.	Unidade	71	93,80	6.659,80
55	9486 - Marreta oitavada Forjada e temperada em aço carbono especial, com cabo de madeira, 5kg.	Unidade	68	152,74	10.386,32
56	6051 - Martelo de unha 29mm Cabeça forjada e temperada em aço especial. Cabo em madeira envernizada fixado com epoxi.	Unidade	79	51,34	4.055,86
57	32289 - Cabo de madeira plastificado Cabo de madeira plastificado medindo 120cm, podendo variar 30cm para mais.	Unidade	138	5,53	763,14
58	7456 - Nível de alumínio 24", visor com 3 bolhas	Unidade	70	49,08	3.435,60
59	7367 - Pá ajuntadeira bico. De aço. Com cabo de madeira de no mínimo 680 cm e no máximo 740 mm, com pegador em "Y"	Unidade	92	55,09	5.068,28
60	7376 - Pá ajuntadeira quadrada. De aço. Com cabo de madeira de no mínimo 680 cm e no máximo 740 mm, com pegador em "Y".	Unidade	114	42,42	4.835,88
61	18642 - PÁ CORTADEIRA BICO (vanga). De aço, com cabo de madeira de no mínimo 70cm e no máximo 74cm, com pegador em "Y".	UND	62	76,39	4.736,18
62	9587 - Pá cortadeira reta em aço. Com cabo em madeira de 70cm a 90cm terminado em Y	Unidade	77	60,82	4.683,14
63	7472 - Pá vanga de bico, cabo de madeira de 100 a 120 cm	Unidade	114	62,16	7.086,24

64	4599 - Picareta (alvião) com pá e bico, de aço, de no mínimo 450 cm, com cabo de madeira de no mínimo 90 cm.	Unidade	72	131,75	9.486,00
65	8991 - Plug fêmea 2P+T, 20A/250V, cor branco	Unidade	297	9,72	2.886,84
66	6748 - Plugue macho, 2P+T Com capacidade de 20A/250V.	Unidade	297	10,53	3.127,41
67	2809 - PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8 POLEGADAS DE BORRACHA	Unidade	176	41,36	7.279,36
68	27429 - Ponteiro Para martetele/rompedor - Encaixe tipo SDS Plus.	Unidade	44	26,92	1.184,48
69	13115 - Ponteiro redondo Fabricado em aço carbono, medida do corpo do ponteiro de 3/4" (19mm) podendo variar 2mm para mais ou para menos, comprimento de 12" (305mm), podendo variar 2mm para mais ou para menos.	Unidade	62	46,45	2.879,90
70	3481 - Prego com cabeça, em aço polido, corpo liso 16x24	QUILO	274	19,42	5.321,08
71	9336 - Prego com cabeça, em ferro polido, 17x27.	Quilograma	274	18,05	4.945,70
72	13117 - Prumo de parede Para pedreiro, corpo em aço, 500g, com cordão de nylon com 2 metros e calço guia em madeira.	Unidade	53	32,04	1.698,12
73	9500 - Serrote tipo profissional Com cabo de madeira, lâmina em aço alto carbono, medindo 18" (457mm).	Unidade	57	65,59	3.738,63
74	19246 - Talhadeira chata 12" Corpo em aço com ponta temperada. Largura da ponta: 32mm podendo variar 2mm para mais ou para menos. Comprimento da talhadeira: mínimo de 250mm e máximo 305mm.	Unidade	83	41,30	3.427,90
75	13532 - Talhadeira redonda Fabricada em aço carbono, largura da ponta de 3/4" (19mm), podendo variar 2mm para mais ou para menos, comprimento de 12" (305mm), podendo variar 2mm para mais ou para menos.	Unidade	79	44,63	3.525,77
76	13118 - Tarraxa manual Tipo cachimbo, para cano de PVC 1/2", feita em aço.	Unidade	25	40,84	1.021,00
77	13119 - Tarraxa manual Tipo cachimbo, para cano de PVC 3/4", feita em aço.	Unidade	25	42,26	1.056,50
78	3818 - Cal Hidratada CH III (saco de 20Kg)	Unidade	1.800	17,43	31.374,00

79	27432 - Torquês Armador 12"	Unidade	44	66,42	2.922,48
80	26987 - Trena Analógica com Roda Trena Analógica com Roda: Faixa de medição até 9.999,9 m; Haste Retrátil ou Dobrável; Roda Emborrachada e com diâmetro maior ou igual a 160 mm.	Unidade	25	691,54	17.288,50
81	27430 - Trena Com fita de aço, 3m x 16mm.	Unidade	89	12,73	1.132,97
82	7481 - Trena curta com fita em aço, 5m x 19mm	Unidade	103	23,29	2.398,87
83	4775 - Trena de fibra de vidro. Com pelo menos 12 mm de largura x 30 m comprimento. Caixa aberta de plástico. Com manivela para recolhimento da fita e cabo. Com gancho na ponta da fita.	Unidade	16	67,22	1.075,52
84	27678 - Trena digital a laser Faixa de medição interior: 0,05-70m ou superior, precisão de medição: +-1,5mm (aceita variação de 0,5mm), Diodo do laser: 620-690 nm, 1mW, classe do laser:2, com bolsa de proteção inclusa.	Unidade	12	628,50	7.542,00
85	7482 - Trena longa aberta com fita em fibra de vidro - 50m	Unidade	20	97,99	1.959,80
86	32288 - Vassoura (Gari) de Piaçava Com cerdas de piaçava, base de madeira medindo 40 cm (sem cabo).	Unidade	106	55,24	5.855,44
87	9600 - Vassoura de Jardinagem. De aço, regulável, com 22 dentes (palhetas), com cabo de madeira com no mínimo 120 cm e no máximo 130 cm.	Unidade	79	52,97	4.184,63
88	24972 - Vassoura de pelo De 60 cm, com cabo de madeira medindo 120 cm.	Unidade	83	58,90	4.888,70
89	27434 - Biselador 20 mm.	Unidade	8	65,25	522,00
90	27435 - Estrangulador De vazão 3/4" (20mm) tipo capa bode.	Unidade	8	91,52	732,16
91	27433 - Tesoura para cortar Pead Tesoura para cortar tubo de PEAD de 20 a 32mm, com corpo reforçado em alumínio ou aço. Lâmina em aço, corte removível com possibilidade de inversão dos lados de corte. Formato anatômico para encaixe no tubo.	Unidade	8	93,63	749,04
Total Geral					536.112,38

Observação I: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IV - Termo de Referência.

Observação II: Os itens 65 e 66 deverão possuir Selo de Identificação da Conformidade, demonstrando atendimento à Portaria 90/2022 do INMETRO.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À
Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca/Modelo	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:
Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:
Razão Social:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
CNPJ:
Fone:
E-mail:
Banco:
Agência bancária:
Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
CPF:
Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2023

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Cargo Xxxxx, Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 337/2023, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº

28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Fornecimento continuado de Ferramentas diversas para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura Urbana, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 337/2023 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (xxxxxx reais).

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 14/02/2023.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.2 - Na hipótese de eventual prorrogação dos contratos decorrentes do presente certame, hipótese prevista no item 5.1, o valor da contratação será renovado anualmente, bem como os quantitativos licitados.

5.3 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

5.4 - Os locais para entrega serão nas Unidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana, listadas no item 5 do Anexo IV - Termo de Referência, do Edital.

5.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

676/2023 - 0 . 7001 . 15 . 451 . 6 . 1.3064 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 100

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.3 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo IV - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de Pregão Eletrônico nº 337/2023 e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e IV do Edital.

10.4 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.5 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.6 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº [8.772/2019](#), que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.7 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

- a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;
- c) De até 10% (dez por cento) em caso de **inexecução parcial** sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de **inexecução contratual** total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **CONTRATADO** tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao **CONTRATADO**, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do **CONTRATADO** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao **CONTRATADO** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo IV, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) equipamento(s), pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a **CONTRATANTE** realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) equipamento(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 13.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) material(is) não exclui a responsabilidade da(s) **CONTRATADA(S)** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);
- e) Se a **CONTRATANTE** constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) produtos(s) fornecido(s) não corresponde(m) ao exigido no presente Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) providenciar(em) no prazo estipulado no subitem 8.3, a substituição/reposição do(s) equipamento(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0018374023/2023 - SEINFRA.UAR

1-Objeto para a contratação:

Fornecimento continuado de ferramentas diversas para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura Urbana.

2-Especificações técnicas:

2.1. Trata-se do fornecimento dos itens constantes na tabela abaixo, que são bens comuns com especificações usuais de mercado e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital.

2.2. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21.

	Item	Medida	URCN	URL	URNE	UROE	URSE	URSO	URS	URP	UNO	UAR	UND	UBP	UNP	TOTAL:
1	Abraçadeira. Em metal, tipo "U", medindo 3/4" de diâmetro	Unidade	10	0	12	0	20	0	12	50	250	1				355
2	Alavanca. De aço liso, ponta e cavadeira, com bitola de 1" e comprimento de 1,5m.	Unidade	20	5	12	2	10	8	12	10	20	1			6	106
3	Alicate bico meia-cana reto 6", em cromo vanádio, com cabo isolado	Unidade	5	2	3	2	4	0	20	6	25	3				70
4	Alicate corte diagonal 6". Fabricado em aço cromo vanádio, com isolamento de até 1000v.	Unidade	5	1	3	0	2	0	20	3	25	2				61
5	Alicate de pressão com bico (mordente) inferior em formato curvo e superior em formato reto, 10", fabricado em aço cromo vanádio.	Unidade	5	1	6	2	0	4	20	5	25	4				72
6	Alicate universal 8". Com cabo isolado (1000 V), de aço cromo vanádio.	Unidade	5	2	6	2	6	4	20	3	25	4				77
7	Arco de serra fixo 12"	Unidade	10	6	6	10	6	12	90	20	25	3			8	196

8	Balde metálico para concreto com alça de transporte, capacidade de 10 litros.	Unidade	20	6	6	10	15	8	60	20	15	0				160
9	Bombona Plástica. Galão 20 Litros para armazenar combustível.	Unidade	10	4	3	1	2	4	4	5	5	0				38
10	Broca de Videa com 4 mm de diâmetro para furadeira	Unidade	2	2	6	0	0	0	4	20	20	2				56
11	Broca de videoa com 5mm de diâmetro para furadeira.	Unidade	2	2	6	0	0	0	4	20	20	2				56
12	Broca de videoa com 6mm de diâmetro para furadeira.	Unidade	2	2	6	2	5	0	4	30	20	2				73
13	Broca de videoa com 8mm de diâmetro para furadeira.	Unidade	4	2	6	2	5	0	4	30	20	2				75
14	Broca de videoa com 10mm de diâmetro para furadeira.	Unidade	4	3	6	2	10	0	4	30	20	2				81
15	Broxa retangular para pintura, com cabo (rosqueável) e corpo plástico, cerdas produzidas em nylon, de no mínimo 8 cm. Dimensões: 8cmx18cm. Podendo ter variação de 2cm para mais ou para menos.	Unidade	19	4	6	5	10	4	10	40	25	0				123
16	Cabo para enxada. Oval de madeira maciça com acabamento lixado. Altura mínima de 0,70m, e máxima de 1,70m.	Unidade	20	10	24	15	10	7	30	30	20	0			6	172

17	Cabo para pá cortadeira. De madeira maciça com acabamento lixado. Medida mínima de 0,70cm, e máxima de 1,50cm de altura.	Unidade	20	10	24	10	10	7	30	30	20	0			6	167
18	Cabo reto de madeira para picareta. Com 90cm de comprimento, podendo variar 10cm para mais.	Unidade	6	5	12	5	10	7	30	30	15	0			6	126
19	Cadeado 40mm. Corpo em latão. Haste em aço, acompanha 2 chaves	Unidade	6	2	6	5	10	4	12	20	25	3				93
20	Câmara de ar para carrinho de mão 3,25 x 8, de borracha	Unidade	10	6	6	15	25	12	50	30	35	2			1	192
21	Carrinho de mão, fabricado em chapa de aço 18, capacidade de caçamba de 55 litros a 65 litros, carga estimada de 135kg a 200kg. Pneu e câmara de ar de 3,25"x8".	Unidade	25	16	24	10	25	8	50	20	15	1			1	195
22	Cavadeira articulada, com cabo de madeira medindo de 120 a 150cm	Unidade	2	5	6	5	5	8	20	12	15	0			2	80
23	Chave canhão 10mm. Haste em aço cromo vanádio, com cabo plástico, encaixe 10mm.	Unidade	1	1	3	0	2	0	4	5	10	3				29
24	Chave combinada, boca/estrela sextavada, 13mm. Forjada em aço cromo vanádio, com acabamento cromado e niquelado,	Unidade	2	2	3	0	5	0	10	5	10	5				42

	medindo 184,9mm à 189,5mm de comprimento.															
25	Chave combinada, boca/estrela 3,8". Chave Combinada Boca/Estrela em aço cromo vanádio, acabamento cromada e niquelada. Tamanho 3,8".	Unidade	2	2	3	0	5	0	10	5	10	4				41
26	Chave de fenda cruzada (Philips) 1/4x6" haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada.	Unidade	2	2	3	1	5	0	10	10	25	4				62
27	Chave de fenda Simples 1/4 x 6" haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	Unidade	2	2	3	1	5	0	10	5	25	4				57
28	Chave de fenda. Com isolamento para até 1000V. Medindo 1/8x4".	Unidade	2	2	3	1	5	0	10	3	25	4				55
29	Chave de fenda. Com ponta cruzada (Philips), 3/16 X 8".	Unidade	2	2	3	1	5	0	10	3	25	4				55
30	Chave de fenda. Com ponta cruzada (Philips), medindo 1/4 x 6".	Unidade	2	2	3	1	5	0	10	3	25	4				55
31	Colher de pedreiro. Com canto redondo (oval), fabricada em aço carbono, comprimento 8", com cabo de madeira.	Unidade	40	40	144	15	100	16	80	25	30	0			6	496
32	Cone para sinalização. De sinalização refletivo, nas cores laranja e branco,	Unidade	40	40	100	15	50	32	100	100	25	0			40	542

	75cm de altura, em PVC, corpo cônico com base de sustentação com sapatas de 37 a 40x37 a 40cm , fenda para fita zebrada, cordas, pinos para correntes, orifício central de encaixe de sinalizador.															
33	Corrente comum, de elo curto, fabricada em aço galvanizado, medindo 3 metros de comprimento e 1/2" de diâmetro.	Metro	9	3	6	3	3	12	6	10	30	0				82
34	Corrente de aço galvanizado com elos curtos soldados, 19mm de diâmetro, 3/4"	Metro	1	1	5	1	3	4	6	10	15	0			8	54
35	Corrente de aço galvanizado, com elo longo, diâmetro de 12,5mm (1/2")	Metro	4	4	5	1	3	4	6	20	15	0				62
36	Enxada, em aço. afiada, medindo 20 x 17 cm, com variação de 3 cm para mais ou para menos, com cabo reto de madeira de pelo menos 125 cm.	Unidade	15	15	36	15	15	8	30	20	25	0			6	185
37	Esquadro. Fabricado em aço inoxidável, 30cm (12"), cabo de plástico.	Unidade	2	2	6	2	5	4	20	10	15	2			2	70
38	Facão 18". Lâmina em aço com no mínimo 2mm e no máximo 2,3mm de espessura, com cabo de madeira.	Unidade	2	2	6	2	5	4	10	15	15	1				62
39	Fita isolante adesiva em filme de PVC antichama, medindo 19mm x 20m, cor preta.	Unidade	10	10	24	5	10	0	30	20	500	50				659

40	Fita veda rosca. Medindo 18mmx50m.	Unidade	5	5	36	5	10	0	36	20	500	10			20	647
41	Fita zebrada. Nas cores preta e amarela 7x200m, em polietileno	Unidade	60	60	100	10	100	60	100	200	200	0			40	930
42	Foice. De de 250 a 260mm com cabo de madeira de 100 a 120cm em aço carbono, diâmetro do olho de 32 a 35mm	Unidade	1	1	6	5	0	4	0	10	25	0				52
43	Jogo de chave Allen curta nas medidas 1,5 a 10 mm com 9 peças em aço cromo vanadio	Unidade	2	2	3	0	2	0	2	3	15	4				33
44	Jogo de Chave de Boca/Fixa. Contendo 12 chaves de boca/fixa de 6 mm a 32 mm.	Unidade	0	0	3	1	1	0	2	3	15	3				28
45	Jogo de chaves combinada em aço. 12 peças. tamanhos: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19 e 22 mm. com suporte.	Unidade	0	0	3	1	1	0	2	3	15	3				28
46	Jogo de chaves torx tipo L, haste longa, em aço cromo vanádio, com furo nas pontas, contendo 10 peças nas medidas: T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50	Unidade	0	0	3	0	1	0	2	3	15	3				27
47	Lâmina de Serra Manual Bimetal 12". Flexível, extra flex ou safe-flex. Com 18 ou 24 dentes.	Unidade	25	25	36	15	50	48	100	50	500	10				859

48	Lápis Carpinteiro	Unidade	5	5	36	5	30	12	40	20	50	0				203
49	Linha de nylon para pedreiro para demarcação de altura e níveis. Tipo lisa. Espessura de 0,8mm. Rolo com 100 metros.	Unidade	5	5	12	5	10	12	24	20	25	0			6	124
50	Marreta oitavada. 500 gramas com cabo de madeira.	Unidade	0	0	6	5	0	8	0	20	25	2				66
51	Marreta oitavada. Forjada em aço especial, com cabo de madeira envernizado, 1000g.	Unidade	0	0	3	5	0	4	0	20	25	1				58
52	Marreta. Oitavada, forjada em aço nodular, com cabo de madeira, peso 1,5kg.	Unidade	5	5	6	5	10	4	14	20	25	0			6	100
53	Marreta. Oitavada, forjada em aço nodular, com cabo de madeira, peso 2,0kg.	Unidade	4	4	3	5	4	2	14	20	25	2				83
54	Marreta. Oitavada, forjada em aço nodular, com cabo de madeira, peso 3,0kg.	Unidade	0	0	1	5	0	2	28	20	15	0				71
55	Marreta oitavada. Forjada e temperada em aço carbono especial, com cabo de madeira, 5kg.	Unidade	6	6	1	2	6	2	14	20	10	1				68
56	Martelo de unha 29mm. Cabeça forjada e temperada em aço especial. Cabo em madeira envernizada fixado com epoxi.	Unidade	2	2	12	2	0	4	14	20	15	2			6	79

57	Cabo de madeira plastificado medindo 120cm, podendo variar 30cm para mais	Unidade	40	0	12	5	10	16	10	30	15	0				138
58	Nível de alumínio 24", visor com 3 bolhas	Unidade	3	3	6	0	6	8	14	20	10	0				70
59	Pá ajuntadeira bico. De aço. Com cabo de madeira de no mínimo 680 cm e no máximo 740 mm, com pegador em "Y"	Unidade	20	2	15	0	10	0	10	10	25	0				92
60	Pá ajuntadeira quadrada. De aço. Com cabo de madeira de no mínimo 680 cm e no máximo 740 mm, com pegador em "Y".	Unidade	20	2	15	12	10	10	10	10	25	0				114
61	Pá Cortadeira Bico. (vanga). De aço, com cabo de madeira de no mínimo 70cm e no máximo 74cm, com pegador em "Y".	Unidade	0	2	0	15	10	0	0	10	25	0				62
62	Pá cortadeira reta em aço. Com cabo em madeira de 70cm a 90cm terminado em Y	Unidade	20	2	0	10	10	0	0	10	25	0				77
63	Pá vanga de bico, cabo de madeira de 100 a 120 cm	Unidade	30	6	15	15	10	10	0	10	15	0			3	114
64	Picareta (alvião) com pá e bico, de aço, de no mínimo 450 cm, com cabo de madeira de no mínimo 90 cm.	Unidade	5	5	6	3	4	4	20	10	15	0				72
65	Plug fêmea 2P+T, 20A/250v, cor branco	Unidade	4	4	30	4	10	0	30	15	200	0				297

66	Plugue macho, 2P+T. Com capacidade de 20A/250V.	Unidade	4	4	30	4	10	0	30	15	200	0				297
67	Pneu para carrinho de mão 3,25 x 8 polegadas de borracha	Unidade	4	4	24	10	4	8	50	20	50	2				176
68	Ponteiro para martetele/rompedor - Encaixe tipo SDS Plus. 14X250mm	Unidade	6	6	3	3	6	0	0	5	15	0				44
69	Ponteiro redondo. Fabricado em aço carbono, medida do corpo do ponteiro de 3/4" (19mm) podendo variar 2mm para mais ou para menos, comprimento de 12" (305mm), podendo variar 2mm para mais ou para menos.	Unidade	5	5	3	5	5	4	0	20	15	0				62
70	Prego com cabeça. Em aço polido, 16x24	Kg	2	2	10	5	20	10	10	15	200	0				274
71	Prego com cabeça, em ferro polido, 17x27.	Kg	2	2	10	5	20	10	10	15	200	0				274
72	Prumo de parede. Para pedreiro, corpo em aço, 500g, com cordão de nylon com 2 metros e calço guia em madeira.	Unidade	1	1	6	2	0	4	14	10	15	0				53
73	Serrote tipo profissional. Com cabo de madeira, lâmina em aço alto carbono, medindo 18" (457mm).	Unidade	2	2	6	2	5	4	5	15	15	1				57
74	Talhadeira chata 12". Corpo em aço com ponta temperada. Largura da ponta: 32mm	Unidade	5	5	6	5	5	4	14	20	15	0			4	83

	podendo variar 2mm para mais ou para menos. Comprimento da talhadeira: mínimo de 250mm e máximo 305mm.															
75	Talhadeira redonda. Fabricada em aço carbono, largura da ponta de 3/4" (19mm), podendo variar 2mm para mais ou para menos, comprimento de 12" (305mm), podendo variar 2mm para mais ou para menos.	Unidade	5	5	6	3	5	4	14	20	15	2				79
76	Tarraxa manual. Tipo cachimbo, para cano de PVC 1/2", feita em aço.	Unidade	1	1	3	2	1	0	7	5	5	0				25
77	Tarraxa manual. Tipo cachimbo, para cano de PVC 3/4", feita em aço	Unidade	1	1	3	2	1	0	7	5	5	0				25
78	Cal Hidratada CH III (saco de 20 Kg)	Unidade	200	200	200	200	200	200	200	200	200	0	0	0		1800
79	Torquês Armador 12".	Unidade	2	2	3	2	4	4	7	10	10	0				44
80	Trena Analógica com Roda. Trena analógica com Roda: Faixa de medição até 9.999,9m; Haste Retrátil ou Dobrável; Roda Emborrachada e com diâmetro maior ou igual a 160mm.	Unidade	1	1	2	0	2	3	10	2	1	0	1		2	25
81	Trena com fita em aço, 3m x 16mm	Unidade	5	5	6	8	5	0	14	20	20	0			6	89
82	Trena curta com fita em aço, 5m x 19mm	Unidade	5	5	6	8	5	8	14	20	20	2	1	2	7	103

83	Trena de fibra de vidro. Com pelo menos 12mm de largura x 30 m comprimento. Caixa aberta de plástico. Com manivela para recolhimento da fira e cabo. Com gancho na ponta da fita.	Unidade	1	1	2	1	1	0	3	3	2	0	1	1	16
84	Trena Digital à laser. Faixa de medição interior: 0,05 – 70M ou superior, precisão de medição: +- 1,5mm (aceita variação de 0,5mm), Diodo do laser: 635 mm, <1mW, Classe do laser: 2, com bolsa de proteção inclusa.	Unidade	0	0	2	0	0	3	2	1	2	0	1	1	12
85	Trena longa aberta com fita em fibra de vidro – 50m;	Unidade	1	1	1	3	1	4	2	3	2	0		2	20
86	Vassoura (Gari) de Piaçava com cerdas de piaçava, base de madeira medindo 40 cm (sem cabo)	Unidade	6	6	12	5	6	16	10	30	15	0			106
87	Vassoura de Jardinagem. De aço, regulável, com 22 dentes (palhetas), com cabo de madeira com no mínimo 120 cm e no máximo 130 cm.	Unidade	5	5	6	5	5	4	24	20	5	0			79
88	Vassoura de pelo. De 60 cm, com cabo de madeira medindo 120 cm	Unidade	3	3	6	3	5	4	24	20	15	0			83
89	Biselador 20 mm.	Unidade	1	1	1	1	1	1	1	1					8
90	Estrangulador. de vazão 3/4" (20mm) tipo capa bode.	Unidade	1	1	1	1	1	1	1	1					8

Não se aplica neste Termo de Referência.

7-Gestor do contrato:

7.1. A gestão do contrato será realizada pela SEINFRA, por intermédio das Unidades requisitantes, sendo as mesmas responsáveis pelo recebimento e fiscalização do produto.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 - Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes do item 2, conforme prazo e locais informados no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal. A CONTRATADA será responsável pelo transporte e acondicionamento dos itens, do presente Termo de Referência, até a efetivação da entrega ao CONTRATANTE, conforme normas vigentes.

8.1.1. A entrega deverá ser realizada na data marcada. O horário para entrega será de acordo com o prévio agendamento.

8.1.2. Os itens a serem entregues, serão conferidos pelo CONTRATANTE, e o recebimento definitivo ocorrerá somente se estiverem em conformidade com este Termo de Referência.

8.1.3. Os itens deverão ser entregues de forma adequada para transporte com segurança, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, protegendo-o até o recebimento pela CONTRATANTE.

8.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento do material, incluindo carregamento, transporte, entrega, descarregamento (em local designado por servidor) e quaisquer valores gastos ou despesas acessórias (tais como tributos), todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no processo de execução.

8.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos produtos durante o acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto.

8.1.6. Observar que os produtos entregues deverão conter rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os mesmos, em língua portuguesa.

8.1.7. Observar os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere ao produto, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc, deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

8.2 - Não deverá ocorrer qualquer tipo de alteração nas quantidades, unidades, apresentação e/ou especificações do objeto contratado. Os itens deverão estar em suas embalagens originais e em perfeito estado de conservação e acondicionamento.

8.3 - Substituir, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do recebimento da notificação, os produtos que, após recebimento e aceite, apresentarem vícios de qualidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo, ou apresentarem vícios redibitórios.

8.3.1 - Os produtos, mesmo após entregues e aceitos pela CONTRATANTE, ficam sujeitos à substituição pela CONTRATADA, quando da suspeita ou comprovação de defeitos, má fê ou condições inadequadas de transporte, bem como qualquer problema que comprometa a integridade dos produtos.

8.4 - Havendo impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para execução de qualquer atribuição da CONTRATADA, esta poderá protocolar o pedido de prorrogação no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis, que antecede o prazo limite previamente estipulado pela CONTRATANTE, devendo constar, pelo menos, o número empenho, número contrato/autorização de fornecimento, apresentação de justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação, documentação comprobatória que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo (tais como carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente), solicitação e indicação do novo prazo a ser cumprido.

8.4.1 - O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRATANTE seu deferimento.

8.4.2 - Caso se conceda a prorrogação do prazo, nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido.

8.4.3 - Caso a CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita à sanções administrativas pertinentes.

8.4.4 - Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo.

8.5 - Levar ao conhecimento da CONTRATANTE todo e qualquer fato que ocorra durante a execução objeto, e que impeça o perfeito andamento da execução do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

8.6 - Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou a fabricação do item esteja descontinuada, a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações técnicas do objeto contratado, devendo previamente obter a homologação da CONTRATANTE para o produto proposto para substituição, sem custos adicionais.

8.7 - Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 dias corridos, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

8.8 - Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento do CONTRATANTE.

8.9 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas solicitações.

8.10 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciária, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material.

8.11 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do contratante, e inclusive por danos causados a terceiros.

8.12 - Todas as ferramentas manuais deverão seguir as normas da ABNT, especialmente as emitidas pela CB-060 - Comitê Brasileiro de Ferramentas Manuais, Abrasivos e Usinagem.

8.13 - Os itens 65 e 66 deverão possuir Selo de Identificação da Conformidade, demonstrando atendimento à Portaria 90/2022 do INMETRO.

8.14 - Demais obrigações da contratada serão regidas na forma da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 - Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da contratada, conforme presente Termo Referência.

9.2 - Solicitar nota de empenho/autorização de fornecimento antes de solicitar que a contratada entregue os produtos.

9.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência.

9.4 - Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada /descumprimento contratual.

9.5 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes na proposta e processo contratual, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.6 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

9.7 - Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização.

9.8 - Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s).

9.9 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário.

9.10 - Encaminhar a nota fiscal da CONTRATADA para Secretaria da Fazenda, para efetuação de pagamento.

10-Condições Gerais:

10.1 Modelo de gestão e de execução da contratação:

10.1.1. A gestão do contrato será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, nos termos do artigo 151 da Instrução Normativa;

10.1.2. Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do artigo 157 da Instrução Normativa;

10.1.3. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem ou serviço, (ou) parcialmente de acordo com as medições em conformidade com o cronograma proposto

10.1.4. O(s) produto(s) / equipamento(s) será(ão) recebido(s):

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) equipamento(s), pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) equipamento(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 10.4, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) material(is) não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) produtos(s) fornecido(s) não corresponde(m) ao exigido no presente Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar(em) no prazo estipulado no subitem 8.3, a substituição/reposição do(s) equipamento(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

10.2 - Critério de medição e pagamento

10.2.1 - O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

10.2.2 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

10.3 - Formas e critérios de seleção do fornecedor

10.3.1. A forma de seleção do fornecedor é mediante processo licitatório, na modalidade PREGÃO do tipo MENOR PREÇO, cujo critério de julgamento será UNITÁRIO POR ITEM.

10.3.2. A seleção do fornecedor se dará pela análise da proposta mais vantajosa e, posteriormente, das condições de habilitação (jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira).

10.3.3. Do ponto de vista da habilitação técnica, o fornecedor deverá comprovar experiência com fornecimento de produto compatível, em quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do item cotado.

10.3.4. Do ponto de vista da habilitação econômico-financeira, o fornecedor deverá apresentar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do item.

10.3.5. Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as condições estabelecidas na Lei 14.133/21.

10.3.6. Demais condições de habilitação serão definidas no edital, conforme Art. 65 da Lei 14.133/21.

10.4 - Documentação compulsória para contratação

10.4.1 - Os itens 65 e 66 deverão possuir Selo de Identificação da Conformidade, demonstrando atendimento à Portaria 90/2022 do INMETRO.

10.5 - Adequação/disponibilidade orçamentária

10.5.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária desta Secretaria;

10.5.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

10.6 - Valor estimado da contratação

10.6.1 - O custo estimado da contratação possui **caráter sigiloso na fase preparatória, com vistas a garantia a lisura da pesquisa de mercado** e será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento.

10.7 - Melhor solução encontrada

10.7.1 - Conforme Estudo Técnico Preliminar a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é o fornecimento continuado de ferramentas diversas para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura Urbana.

10.8 - Fundamentação da contratação

10.8.1 - A presente contratação possui como fundamentação o Estudo Técnico Preliminar correspondente, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

10.9 - Critérios e práticas de sustentabilidade

10.9.1 - Quando cabível, a contratada deverá realizar a logística reversa dos produtos fornecidos.

10.10 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho

10.10.1 - Deverão ser atendidos, neste sentido o previsto no **itens 2 e 8** deste Termo de Referência.

10.11 - Sanções

10.11.1 - No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 337/2023.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

23.0.176864-8

0018705145v3